



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI N.º. 245/2002, DE 25 DE MARÇO DE 2.002.**

**“ACRESCENTA PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, INSTITUÍDO PELA LEI N.º. 221, DE 20 DE JUNHO DE 2001”.**

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º. 011/2002.

**Artigo 1º.** – Fica inserido no Anexo II da Lei n.º. 221, de 20 de junho de 2001, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2002, e dá outras providências”, o seguinte programa orçamentário:

### **Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2002**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade: 02.10 Seção de Cultura, Esporte e Lazer**

**Programa: 02.10.07- Término das Obras do Centro Comunitário**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de março de 2.002.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo

008